



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“Casa de Félix Araújo”  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

**AUTÓGRAFO N.º 200/2023**

**PROJETO DE LEI N.º 344/2022**

**INSTITUI ACERCA DAS NORMAS DO "ACOMPANHAMENTO  
PSICOLÓGICO PARA GESTANTES" NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Institui acerca das normas do "acompanhamento psicológico para gestantes" no âmbito do município de Campina Grande.

**Parágrafo único.** O acompanhamento psicológico dar-se-á durante o período do pré-natal e do pós-parto, dependendo da necessidade da mulher.

**Art. 2º** Os estabelecimentos da rede pública de saúde que prestam serviço de pré-natal, deverão viabilizar o acompanhamento psicológico para gestantes.

**§ 1º** O acompanhamento poderá ser estendido para gestantes no período do pós-natal, desde que diagnosticada a necessidade por profissional da saúde.

**§ 2º** O apoio psicológico poderá ser atendido de maneira individual ou em grupo.

**Art. 3º** O apoio psicológico poderá ser disponibilizado durante o parto, desde que seja previamente solicitado pela gestante.

**§ 1º** O acompanhamento psicológico dar-se-á durante o período do pré-natal e do pós-parto, dependendo da necessidade da mulher.

**§ 2º** O hospital deverá divulgar os dados do parto que terão acompanhamento psicológico.

**§ 3º** A solicitação de acompanhamento psicológico deverá respeitar as orientações da unidade hospitalar.

**Art. 4º** Fica de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Campina Grande, a elaboração dos normativos e medidas, definindo critérios para possibilitar o acompanhamento psicológico.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“Casa de Félix Araújo”  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 01 de novembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 01 de novembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da  
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

## Presidente

1<sup>a</sup> Secretaria